



**PROJETO DE LEI Nº 709/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Aprovado por Maioria de votos  
em única Discussão e votação.

15/12/25

  
Presidente da Câmara

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA DO TOCANTINS A REALIZAR O  
PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MÊS DE SEU  
ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - ESTADO  
DO TOCANTINS-TO, Luiz Felipe de Miranda, no uso de suas atribuições legais e  
constitucionais, encaminha para apreciação dessa Câmara Municipal, o seguinte Projeto  
de Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de forma facultativa e  
discrecional, a efetuar o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos  
municipais ativos, inativos e pensionistas no mês de seu aniversário, em parcela única.

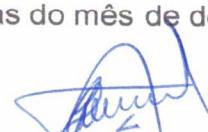
**Art. 2º** A adoção da sistemática prevista no art. 1º ficará condicionada à  
existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente demonstrada pelo  
Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de  
Responsabilidade Fiscal).

**Art. 3º** O pagamento do décimo terceiro salário por aniversário não implicará  
aumento de despesa, constituindo apenas alteração na forma de pagamento, mantida a  
observância aos limites constitucionais e legais de gastos com pessoal.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por decreto,  
inclusive quanto aos prazos, procedimentos internos e critérios técnicos para aferição da  
disponibilidade financeira.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO  
TOCANTINS/TO, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.**

  
**LUIZ FELIPE DE MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 37.420.718/0001-47

 pmbrasilandia@gmail.com

 Av. Bernardo Sayão, nº 1619,  
Centro, Brasilândia do Tocantins - TO

Fone/fax:  
(63) 3461-1150 / (63) 3461-1164



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a implementar a modalidade de pagamento do décimo terceiro salário no mês de aniversário do servidor público municipal, prática já adotada em diversos municípios brasileiros.

Trata-se de medida facultativa, conferindo discricionariedade ao Prefeito para sua implementação, sempre observando a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O pagamento antecipado não representa aumento de despesa, mas apenas reorganização do fluxo financeiro, podendo inclusive contribuir para melhor planejamento das finanças municipais.

Diante disso, encaminha-se o presente projeto para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS/TO**, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

  
**LUIZ FELIPE DE MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**